



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA
PERNAMBUCO

LEI Nº 950/84

EMENTA: Dispõe a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 137.244.020 (CEMTO E TRINTA E SETE MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E VINTE CRUZEIROS), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

1- PODER LEGISLATIVO

1.1- CORPO DELIB. E SECRETARIA DA CÂMARA

3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	7.239.461
3132.00 Outros Serviços e Encargos.....	"	2.953.113
32.53-00-Salário Família.....	"	141.683
4110.00 -Obras e Instalações.....	"	5.042.000

2 - PODER EXECUTIVO

2.1.1- GABINETE DO PREFEITO

3111.00-Pessoal Civil.....	"	3.464.259
----------------------------	---	-----------

2.2- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

2.2.1-GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

3111.00-Pessoal Civil.....	"	585.226
----------------------------	---	---------

2.2.2- SETOR PESSOAL

3111-00-Pessoal Civil.....	"	1.113.019
----------------------------	---	-----------

2.2.3- SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3111.00- Pessoal Civil.....	"	446.779
-----------------------------	---	---------

2.2.4- SERVIÇOS GERAIS

3111.00-Pessoal Civil.....	"	1.398.028
----------------------------	---	-----------

2.3- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

2.3.1- GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

3111.00-Pessoal Civil.....	"	349.650
----------------------------	---	---------

2.3.2- SETOR DE RENDAS

3111.00- Pessoal Civil.....	"	1.586.028
-----------------------------	---	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

PERNAMBUCO

2

2.3.3- SETOR DE TESOUREARIA		
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$	652.534
2.3.4- SETOR DE CONTEABILIDADE		
3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	271.410
2.4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.4.1- GABINETE DO DIRETOR		
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$	875.055
2.4.2- SETOR DE ENSINO- 1º GRAU		
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$	41.090.470
3231.00- Subvenções Sociais.....	Cr\$	20.400
2.4.2- SETOR DE ENSINO- 2º GRAU		
3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	7.267.027
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	800.000
2.4.3- SETOR DE CULTURA E DESPORTOS		
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$	99.936
2.5- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
2.5.1- GABINETE DO DIRETOR		
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$	349.650
2.5.2- SETOR MÉDICO E ODONTOLÓGICO MUNICIPAL		
3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	12.743.732
3132.00-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000
2.5.3- SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL		
3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	280.219
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	700.000
3231.00-Subvenções Sociais.....	Cr\$	100.000
3251.00- Inativos.....	Cr\$	9.430.114
3253.00- Salario Família.....	Cr\$	266.496
2.6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
2.6.1- GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO		
3111.00- Pessoal Civil.....	Cr\$	340.650
2.6.2- SETOR DE URBANISMO		
3111.00-Pessoal Civil.....	Cr\$	27.398.899
3132.00- Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	499.680



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

PERNAMBUCO

3

2.6.3- SETOR DE REEDAS

3111.00- Pessoal Civil.....Cr\$ 6.961.862

2.6.4- SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3111.00- Pessoal Civil.....Cr\$ 1.254.752

4110.00- Obras e Instalações.....Cr\$ 521.888


TOTAL..... Cr\$ 137.244.020

Art. 2º- Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo primeiro desta Lei, são os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previsto para o presente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, Municipal da Aliança, em 18 de dezembro de 1984.


DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

PERNAMBUCO

LEI Nº 949/84

EMENTA: Concede subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido uma subvenção mensal de Cr\$ 18.360,00 (dezoito/ mil , trezentos e sessenta cruzeiros) a ESCOLA DE DACTILOGRAFIA " BOM SAMARITANO ", situada à rua Cel Luiz Inácio nº 76-Upati- / ninga - 4º Distrito deste Município.

Art.2º- Os recursos necessários as despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação própria consignadas no Orçamento financeiro para o exercício de 1985.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1984



DR. JOSÉ FREDERICO PEREIRA DE LIRA

PREFEITO